



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

PORTARIA CONJUNTA Nº 1

Altera o horário de funcionamento das unidades pertencentes à Secretaria Municipal do Urbanismo como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO URBANISMO, em conjunto com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAL**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 4º do Decreto Municipal nº 141, de 11 de janeiro de 2011, e como medida preventiva à propagação do Coronavírus (COVID-19), tendo como base a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, formalizada pelo Ministério da Saúde, e os Decretos Municipais nºs 421, de 17 de março de 2020, e 430, de 18 de março de 2020,

RESOLVEM:

Art.1º - Alterar o horário de funcionamento das unidades pertencentes à Secretaria Municipal do Urbanismo – SMU como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19), da seguinte forma:

I - todos os setores da SMU passam a operar em sistema de escalas de trabalho, a partir do dia 23 de março de 2020, ficando sob a responsabilidade da chefia imediata a organização e supervisão das escalas, de modo a garantir o cumprimento das tarefas essenciais;

II – os estagiários ficam dispensados de suas atividades pelo período de vigência desta portaria, sem prejuízo ao bolsa-auxílio a que tem direito;

III – fica suspenso o atendimento presencial regular ao público externo, em todos os setores, ficando as chefias autorizadas a implementar alternativas de atendimento, desde que os servidores e as pessoas atendidas não sejam expostas aos riscos de transmissão do coronavírus, resguardando-se um seguro distanciamento e a adoção de todos os procedimentos de higiene e segurança recomendados pelos agentes de saúde.

a) em caso de implementação de alternativas de atendimento ao público externo, deverá ser observado sistema de escala de trabalho, nos moldes de inciso I deste artigo.

b) em caso de suspensão total do atendimento presencial, deverá se intensificar informações à população, por todos os meios possíveis, sobre os canais de atendimento da Prefeitura, especialmente a Central de Atendimento 156, o APP Curitiba 156 e o site [http://www.central156.org.br./](http://www.central156.org.br/), incluído o fone 3350-9000.

IV – cabe aos Diretores dos Departamentos, no âmbito de suas competências, supervisionar a realização das atividades remotas e o cumprimento, por parte dos agentes públicos, de todas as normativas estabelecidas no Decreto Municipal nº430, de março de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

Secretaria Municipal do Urbanismo, 20 de março de 2020.

Julio Mazza de Souza - Secretário Municipal
do Urbanismo

Alexandre Jarschel de Oliveira - Secretário
Municipal de Administração e de Gestão de
Pessoal

